

DECRETO Nº 6755/2017

Fixa o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 33, de 20 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI, para o exercício de 2018, será de R\$73,28 (setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo resulta da aplicação do IPCA-E do IBGE acumulado nos últimos doze meses até setembro de 2017 (2,56%), sobre o valor da UFI vigente em 2017, correspondente a R\$ 71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), fixada pelo artigo 1º do Decreto nº 6285, de 11 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Itajubá, 08 de novembro de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

PETER LUIZ PEREIRA RENNÓ
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo